

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO
ENDERECO: AV. SAO JOAO, 473 - 7 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/DPH-G
2009-0.185.684-0 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO - DPH

DOCUMENTAL
CONSIDERANDO AS INFORMACOES PRESTADAS PELA SECAO TECNICA DE MONUMENTOS NO PA 2012-0.068.899-2 DE QUE O ASSUNTO FOI ENCERRADO E QUE O TERMO DE COOPERACAO ATRAVES DO PROGRAMA ADOTE UMA OBRA ARTISTICA ESTA SENDO TRATADO NO PROCESSO SEI 6025.2018/0002355-6; CONSIDERAN DO O ENTENDIMENTO DA ASSESSORIA JURIDICA DE QUE O PA 2012-0.068.899-2, BEM COMO SEU ATE ENTAO ACOMPANHANTE PODE SER ENCERRADO, ARQUIVE-SE.

2012-0.068.899-2 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO - DPH

DOCUMENTAL
CONSIDERANDO AS INFORMACOES PRESTADAS PELA SECAO TECNICA DE MONUMENTOS DE QUE O ASSUNTO NESTE PROCESSO FOI ENCERRADO E QUE O TERMO DE COOPERACAO ATRAVES DO PROGRAMA ADOTE UMA OBRA ARTISTICA ESTA SENDO TRATADO ATRAVES DO PROCESSO SEI 6025.2018/0002355-6; CONSIDERAN DO O ENTENDIMENTO DA ASSESSORIA JURIDICA DE QUE O PRESENTE PROCESSO BEM COMO SEU ACOMPANHANTE PROCESSO 2009-0.185.684-0 PODE SER ENCERRADO, ARQUIVE-SE

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

PORTARIA N° 059/2018-SMC-G

O Gestor local do Teatro Municipal João Caetano, pela competência atribuída pela Portaria n.º 022/2018 - SMC - G, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.049/17, que fixa os preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2018/0003087-0 e o Parecer do referido gestor 7578018, nos termos do item 6.9.1.1.1, das Disposições Gerais do referido Decreto, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

1. Autorizar a cessão onerosa do Teatro Municipal João Caetano nos dias 01 e 02 de dezembro de 2018, a ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDANÇA DE ARTE E CULTURA, (CNPJ nº 10.288.997/0001-80), representada legalmente por Fernando Loureiro Lima Coelho, inscrito no CPF/MF sob nº 988.430.606-00, para realização do espetáculo de dança intitulado "Pinocchio", de acordo com a carta proposta 757819 manifestação do gestor local 7578018, mediante o pagamento do preço público no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante recebimento dos bens, conforme pesquisa de preços contida nos docs 7790834 e anuência 7577896.

2. O cessionário deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do Teatro.

3. O cessionário não poderá utilizar o teatro para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

4. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

5. O cessionário se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

6. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão dos teatros deverá ser fiscalizado pelo servidor Leandro Lopes Resende, RF 754.584.3 e como suplente o servidor Odair Martins de Vasconcelos, RF 607.025-6.

PORTARIA N° 055/2018-SMC-G

A Gestora Local do Teatro Municipal de Santo Amaro Paulo Eirô, pela competência atribuída na Portaria nº 22/2018-SMC-G, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.049/17 que fixa os preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2018/0000626-0 e o Parecer da Comissão de Avaliação 6403331, nos termos do item 6.9.1.1.1, das Disposições Gerais do referido Decreto, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

1. Autorizar a cessão onerosa do Teatro Municipal Paulo Eirô no dia 01/12/2018 ao STUDIO DE DANÇA HELOISA CARMO LTDA. -ME, (CNPJ nº 02.351.881/0001-10), representada legalmente por Heloisa Fernanda Herren da Vinha Carmo Bizzo, inscrita no CPF/MF sob nº 039.434.978-44, para realização do Espetáculo de Dança, de acordo com a carta proposta 6358095 e parecer da Comissão de Avaliação 6403331 mediante o pagamento do preço público no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), mediante recebimento dos bens, conforme pesquisa de preços contida nos docs 7800744 e anuência 6363890.

2. O cessionário deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do Teatro.

3. O cessionário não poderá utilizar o teatro para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

4. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

5. O cessionário se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

6. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão dos teatros deverá ser fiscalizado pela servidora Monalisa Cota de Vasconcelos RF 839.198.0/1 e como suplente a servidora Suelen de Souza Leal RF 843.443-3.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

5. O cessionário se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

6. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão dos teatros deverá ser fiscalizado pelo servidor Leandro Lopes Resende, RF 754.584.3 e como suplente o servidor Odair Martins de Vasconcelos, RF 607.025-6.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

PORTARIA N° 062/2018-SMC-G

O Gestor local do Teatro Municipal de Santana Alfredo Mesquita, pela competência atribuída pela Portaria n.º 022/2018 - SMC-G, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.049/17, que fixa os preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2018/0001197-3 e o Parecer da Comissão de Avaliação 6652705, nos termos do item 6.9.1.4.1, das Disposições Gerais do referido Decreto, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

1. Autorizar a cessão onerosa do Teatro Municipal de Santana Alfredo Mesquita no dia 14/12/2018, ao COLEGIO NOVO ALICERCE LTDA. - ME, (CNPJ nº 08.427.362/0001-75), representada legalmente por Isilda da Silva Santos, inscrita no CPF/MF sob nº 014.065.108-07, para Apresentação de Teatro de Fim de Ano e Formação da Educação Infantil, de acordo com a carta proposta 6624283e parecer da Comissão de Avaliação 6652705 mediante o pagamento do preço público no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mediante recebimento dos bens, conforme pesquisa de preços contida no doc 7799033a anuência 6625617.

2. O cessionário deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do Teatro.

3. O cessionário não poderá utilizar o teatro para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

4. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

5. O cessionário se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

6. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão dos teatros deverá ser fiscalizado pelo servidor Nilton Bicudo Cury RF 804.936.6 e como suplente a servidora Suellen de Souza Leal RF 843.443-3.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

PORTARIA N° 061/2018-SMC-G

A Gestora local do Teatro Municipal Paulo Eirô, pela competência atribuída pela Portaria n.º 022/2018 - SMC - G, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.049/17, que fixa os preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2018/0000966-9 e o Parecer 6524498 , nos termos do item 6.9.1.1.1, das Disposições Gerais do referido Decreto, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

1. Autorizar a cessão onerosa do Teatro Municipal Paulo Eirô no dia 02/12/2018 a LETICIA DA SILVA CAVALCANTI 40741820846, (CNPJ nº 23.950.337/0001-65), representada legalmente por Letícia da Silva Cavalcanti, inscrita no CPF/MF sob nº 407.418.208-46, para realização do espetáculo de encerramento 2018 do Studio de Dança Letícia Cavalcanti, de acordo com a carta proposta 6521563 e parecer da Comissão de Avaliação 6524498, mediante o pagamento do preço público no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), mediante recebimento dos bens, conforme pesquisa de preços contida no doc 7793794 e anuência 6522089.

2. O cessionário deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do Teatro.

3. O cessionário não poderá utilizar o teatro para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

4. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

5. O cessionário se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

6. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão dos teatros deverá ser fiscalizado pela servidora Monalisa Cota de Vasconcelos RF 839.198.0/1 e como suplente a servidora Suelen de Souza Leal RF 843.443-3.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRES

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRES

RESOLUÇÃO N° 16/CONPRES/2018

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a competência de SME/COPED – Núcleo Técnico de Currículo – Tecnologias para a Aprendizagem de realizar a formação dos Professores Orientadores de Informática Educativa;

- o disposto no Decreto Nº 34.160, de 09/05/94, que institui os Laboratórios de Informática nas escolas municipais;

- o disposto no art.18 da Portaria nº 7.656/15, que dispõe sobre a organização dos Laboratórios de Informática Educativa nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências;

- o contido no item 2.1 do Edital nº 03, de 09/03/2018 - SME/COPED/CEU-FOR – 2018, que dispõe sobre habilitação de cursos e eventos formativos e composição da rede de parcerias do sistema de formação de educadores da rede municipal de ensino de São Paulo,

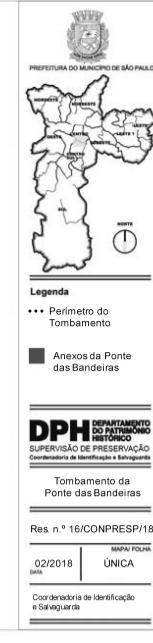
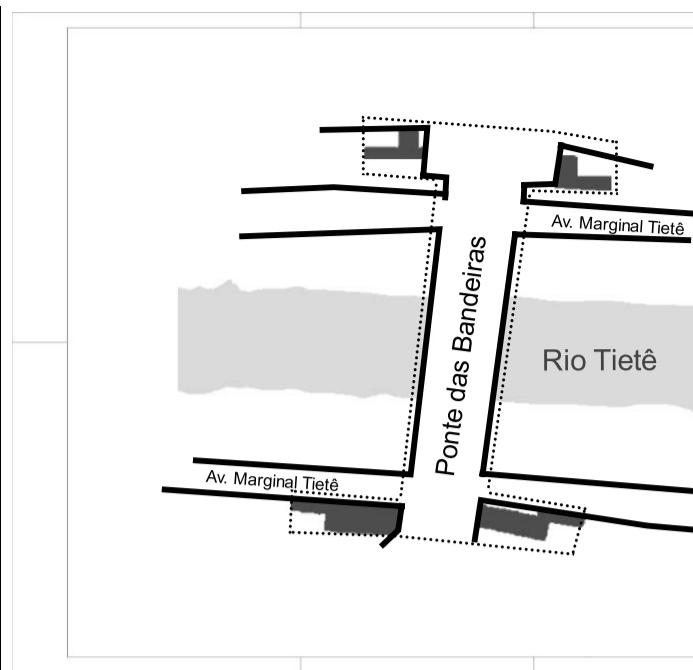
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os Professores Orientadores de Informática Educativa e autorizada a dispensa de ponto dos dias coincidentes com o Evento "Implementação do Currículo de Tecnologias para a Aprendizagem com os Professores Orientadores de Informática Educativa", na conformidade do Comunicado nº 452, de 03/05/18.

Art. 2º - Os Profissionais de Educação participantes deverão compartilhar informações, realizar discussões e reflexões acerca do Currículo de Tecnologias para a Aprendizagem da Rede Municipal de Educação de São Paulo nas Unidades Educacionais em exercício.

Art. 3º - A dispensa de horas do dia ficará condicionada à entrega do comprovante de participação, emitido pela organização do Curso, à chefia imediata, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.



ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

TID N° 17422952

1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a solicitação do interessado, a manifestação do Coordenador do equipamento às fls. 03 e o parecer retro da Assessoria Jurídica, AUTORIZO a isenção do preço público da utilização do CE Vicente Italo Feola para realização do evento 16º Festival Okinawa, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2018, pela Associação Okinawa Vila Carrão, CNPJ nº 05.302.384/0001-10, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 2º do Decreto 40.780/01.

6019.2018/0000873-2

1. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a Informação SEME/DGP/AR se! 8024946 e da Assessoria Jurídica retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da ASSOCIAÇÃO DE KARATE KYOKUSHIN OYAMA MORUMBI - CNPJ nº 07.344.428/0001-09 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como OSC's (Organizações da Sociedade Civil).

6019.2018/0000871-6

1. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a Informação SEME/DGP/AR se! 8111842 e da Assessoria Jurídica retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição do INSTITUTO PATRICIA MEDRADO - CNPJ nº 02.859.021/0001-92 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como OSC's (Organizações da Sociedade Civil).

6019.2017/0001431-5

1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a solicitação de SF/DEFIN/DIPED no se! 7373217, DEOF no se! 8087948, os documentos no se! 7264233, se! 7264299 e se! 8087861, e o parecer retro da Assessoria Jurídica, conforme delegação de competência disposta no art. 2º, IV, "f", da Portaria nº 29/2013-SEME, AUTORIZO, com fundamento no inciso III do § 2º e § 3º, do artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.279